

LEI Nº 373/01

“Altera Dispositivo da Lei 273/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira Dourada, e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º - Altera dispositivos da Lei nº 273/97, de 08 de dezembro de 1997 – **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO**, passam ter a redação seguinte:*

“Art. 100 – Além do vencimento, poderão ser deferidas ao servidor as seguintes vantagens pecuniárias”:

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V – **13º (décimo terceiro) salário na data do aniversário.**
- VI – **Dispensa ao servidor no dia do seu aniversário.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2001.



EURÍPEDES CAMPOS FARIA
Prefeito Municipal